LEI Nº 1.659 DE 07/5/1982

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, REAJUSTES DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faz saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam equiparados os padrões dos cargos em comissão do quadro do Magistério Público Municipal aos dos funcionários comissionados enquadrados nos mesmos símbolos a partir de 1º/04/82.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Supervisor Municipal de Educação com o símbolo CC-15.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de Diretor de Educação símbolo CC-14 e Coordenador de Educação símbolo CC-11 e elevados aos Padroes de Auxiliar de Coordenadoria e Diretor de Escola Básica para o símbolo CC-12.

Art. 4º - O pessoal do Magistério de provimento efetivo será também equiparado aos padrões dos funcionários efetivos:

Professor Normalista - símbolo CE-08

Professor Ginasiano - símbolo CE-06

Professor Não Titulado - símbolo CE-05

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las por Decreto, utilizando-se dos recursos disponíveis, conforme o que estabelece a Lei nº 4.320/64

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

DR. BENEDITO ~~THEREZIO DE CARVALHO~~ NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 07 de Maio de 1982.

ALFREDO MEDEIROS FRANCO
Diretor Administrativo